PROJETO DE LEI Nº 008/12

Dispõe sobre isenção de IPTU e Preços Públicos do SAAE às vítimas de enchentes durante o ano em que ocorrer a calamidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - As vítimas de enchentes terão direito a isenção de IPTU e preços públicos do SAAE, no ano em que ocorrer a calamidade.

§ 1º - O benefício será concedido às pessoas cadastradas pelo atendimento do Serviço Social e Defesa Civil, por ocasião da ocorrência.

§ 2º - As vítimas terão direito ao benefício, a partir da data da ocorrência.

§ 3º - Terão também direito a isenção mencionada no *caput* deste artigo, as pessoas que tenham feito renegociação de débitos anteriores.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e à Defesa Civil encaminhar o cadastro das vítimas ao SAAE e à Secretaria de Finanças, para a concessão de isenção, independente de requerimento do contribuinte.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 13 de fevereiro de 2012.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador

mrs

JUSTIFICATIVA:

As enchentes sazonais que atingem diversas regiões da cidade, por ocasião das chuvas, vêm vitimando, sistematicamente, algumas famílias que sofrem repetidas perdas de seus bens.

Além da insegurança permanente a que estão submetidas, as famílias ainda sofrem com a necessidade de reconstruir suas casas, readquirir bens e utensílios, e continuam sendo obrigadas a recolher tributos e efetivar o pagamento de contas de consumo como SAAE e IPTU.

A isenção prevista neste projeto permite aliviar no mínimo, os gastos dessas famílias e contribuir para a rápida recuperação financeira das mesmas.

Pela relevância e alcance social deste projeto, é que esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do mesmo.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador